



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2016

“Dispõe acerca de alteração na forma de custeio e implementa plano de amortização, visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - FPMBC, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal para o exercício 2016 será de 22% (vinte e dois por cento), sendo 16,55% (dezesseis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) referente ao custo normal e 5,45% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) referente ao custo suplementar.

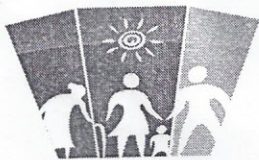
Art. 2.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico dos Resultados da Avaliação Atuarial, elaborado em março de 2016, será amortizado no prazo de 28 (vinte e oito) anos através de uma contribuição adicional incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, com um incremento anual de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento) conforme planilha abaixo, contida às fls. 21 do referido Relatório:

Ano de amortização	Alíquota	Amortizando	Juros	A Amortizar	Folha
0				135.088.464,72	2.227.706,67
1	5,45%	1.578.330,18	8.010.608,07	141.520.742,62	2.249.983,74
2	7,77%	2.272.801,13	8.354.876,49	147.602.817,98	2.272.483,57
3	10,09%	2.981.003,66	8.677.308,86	153.299.123,18	2.295.208,41
4	12,41%	3.703.142,97	8.975.758,81	158.571.739,02	2.318.160,49
5	14,73%	4.439.426,96	9.247.938,72	163.380.250,78	2.341.342,10
6	17,05%	5.190.066,32	9.491.411,07	167.681.595,52	2.364.755,52
7	19,37%	5.955.274,53	9.703.579,26	171.429.900,26	2.388.403,08

Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010.

Art. 4º - O percentual de 2% (dois inteiros por cento) referente à taxa administrativa está incluso na alíquota patronal referente ao custo normal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 5º - A alíquota contributiva de que trata o art. 1º será exigida a partir do dia 01 de junho de 2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2015.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 30 de maio de 2016.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230105125009.pdf>
assinado por: idUser 195


DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 30 de maio de 2016.


Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação
Institucional